

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , 2021.

(Do Sr. JORGE SOLLÁ)

Susta os efeitos do Decreto nº 10.620 de 5 de fevereiro de 2021 que “dispõe sobre a competência para a concessão e a manutenção das aposentadorias e pensões do regime próprio de previdência social da União no âmbito da administração pública federal”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam suspensos, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 10.620 de 5 de fevereiro de 2021 que “dispõe sobre a competência para a concessão e manutenção das aposentadorias e pensões do regime próprio de previdência social da União no âmbito da administração pública federal.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 10.620, publicado no último dia 8, altera a competência de órgãos responsáveis pela concessão e manutenção das aposentadorias e pensões no Regime Próprio de Previdência Social da União. Assim, desvincula todos os servidores aposentados e pensionistas do órgão de origem, transferindo-os ao Ministério da Economia, em Brasília, e concentrando no Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec). As aposentadorias e pensões de autarquias e fundações serão remetidas ao INSS, inclusive os servidores que são regidos pelo Regime Jurídico Único (RJU) da Lei nº 8.112/90. Antes do decreto, o servidor que requeria aposentadoria ou pensão ficava ligado ao seu órgão, fosse ministério, fundação ou autarquia.

A se confirmar o disposto neste Decreto, o futuro dos aposentados e pensionistas será incerto, uma vez que o servidor perderá o vínculo com o órgão de origem, sairá do plano de carreira, deixando em aberto a concessão de reajustes. Outro dado complicador está no fato de que todo e qualquer problema terá que ser resolvido em Brasília, quando o governo deveria descentralizar o atendimento aos aposentados e pensionistas. O atendimento nos estados, além de facilitar a vida do servidor (nesse caso idosos, na maioria), que pode acompanhar de perto os cálculos de seus benefícios, dá celeridade aos processos.

Complicações previstas também nas concessões de aposentadorias e pensões a serem remetidas ao INSS pela tendência a aumentar ainda mais o prazo de liberação do benefício.

Através da sucessiva edição de decretos, o governo Bolsonaro tenta implementar reformas administrativas, sem o aval do Congresso Nacional. E significativamente, o primeiro alvo é o funcionalismo público, considerado como “inimigo” pelo atual governo.

É de triste memória a reunião interministerial ocorrida no dia 22 de abril de 2020, cujas gravações vieram a público, em que o ministro da Economia, Paulo Guedes, ao se referir ao congelamento salarial imposto ao funcionalismo até janeiro de 2022, sob a justificativa da pandemia de coronavírus, usa um vocabulário bélico: “...as torres do inimigo que a gente tinha que derrubar”; “nós já botamos a granada no bolso do inimigo”.

Pelo exposto e por o Decreto dificultar o acesso aos direitos de aposentados e pensionistas impõe-se sua suspensão e rogamos aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2021.

Deputado **JORGE SOLLÁ**
PT/BA





Projeto de Decreto Legislativo de Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo (Do Sr. Jorge Solla)

Susta os efeitos do Decreto nº 10.620 de 5 de fevereiro de 2021 que “dispõe sobre a competência para a concessão e a manutenção das aposentadorias e pensões do regime próprio de previdência social da União no âmbito da administração pública federal”.

Assinaram eletronicamente o documento CD212403804900, nesta ordem:

- 1 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 2 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
- 3 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 4 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 5 Dep. Beto Faro (PT/PA)
- 6 Dep. Afonso Florence (PT/BA)
- 7 Dep. Enio Verri (PT/PR)
- 8 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 9 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 10 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)
- 11 Dep. José Guimarães (PT/CE)
- 12 Dep. Airton Faleiro (PT/PA)
- 13 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)
- 14 Dep. Vander Loubet (PT/MS)
- 15 Dep. Zé Carlos (PT/MA)
- 16 Dep. Paulo Pimenta (PT/RS)
- 17 Dep. Helder Salomão (PT/ES)
- 18 Dep. Merlong Solano (PT/PI)
- 19 Dep. Padre João (PT/MG)
- 20 Dep. Valmir Assunção (PT/BA)

- 21 Dep. Leonardo Monteiro (PT/MG)
- 22 Dep. Paulão (PT/AL)
- 23 Dep. José Ricardo (PT/AM)
- 24 Dep. Rejane Dias (PT/PI)
- 25 Dep. Alencar Santana Braga (PT/SP)
- 26 Dep. Marcon (PT/RS)
- 27 Dep. Rubens Otoni (PT/GO)
- 28 Dep. Alexandre Padilha (PT/SP)
- 29 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 30 Dep. João Daniel (PT/SE)
- 31 Dep. Arlindo Chinaglia (PT/SP)
- 32 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR)
- 33 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)